



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 146/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-746F3**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E MOTO CLUBE DE MUNIZ FREIRE, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "25º ENCONTRO DE TRILHEIROS DE MUNIZ FREIRE-ES", NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Esportes e Lazer **PAULO MARCOS LEMOS**, nomeado no DECRETO Nº 750-S, DE 08.04.2026, neste ato pelo Subsecretário de Estado de Esportes e Lazer para Assuntos Administrativos, Sr. GUSTAVO LISBOA CRUZ, conforme Portaria nº. 040-S, de 12 de junho de 2026 e **MOTO CLUBE DE MUNIZ FREIRE**, inscrita no CNPJ sob nº **08.014.988/0001-50**, com endereço eletrônico motoclube2025@gmail.com, e telefone de contato: (28) 99904-9378, com sede na rua José Martins, S/N, Muniz Freire, Centro /ES, CEP: 29.380-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **Elias Batista**, inscrito CPF nº 090.787.857-13, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS 2026-746F3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "25º ENCONTRO DE TRILHEIROS DE MUNIZ FREIRE-ES ", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 27.811.0159.2596

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Emenda Parlamentar: E0462 e E0059

- Fonte de Recurso: 1500000000

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 02/08/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 29 de julho de 2026

GUSTAVO LISBOA CRUZ

Subsecretário de Estado para Assuntos

Administrativos - Delegação –

Portaria nº 040-S de 12/05/2026 - Pub. DIO 15/05/2026

Elias Batista

Moto Clube de Muniz Freire



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DADOS DO PROJETO			
NOME: 25º ENCONTRO DE TRILHEIROS DE MUNIZ FREIRE-ES			
DATA INÍCIO: 01 DE AGOSTO DE 2026		DATA TÉRMINO: 02 DE AGOSTO DE 2026	
FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Emenda parlamentar, Deputado Zé Preto de n.º 0059 e Deputado Marcelo Santos n.º 0462.			
VALOR DO PROJETO: R\$ 50.750,00			
LOCAL DO EVENTO: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DYRCEU SANTOS, MUNIZ FREIRE-ES			
PARCELAS DE PAGAMENTO: 1			
DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC			
Nome da instituição: Moto Clube de Muniz Freire “Equipe Trilha”			
CNPJ: 04.850.464/0001-48			
Endereço: Rua José Martins, S/N			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Muniz Freire	Espírito Santo	29.380-000
Telefone(s) Celular (es):	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
(28) 99904-9378	-	https://www.instagram.com/motoclubmunizfreire/	
Endereço eletrônico (e-mail): motoclube2025@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Elias Batista			
Cargo: Presidente		Mandato: 2026-2028	
		Início: 06/02/2026	Término: 06/02/2028
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
090.787.857-13	3485825 SPTC ES		
Endereço:			
Rua Vargem Grande, S/N			



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Bairro: Centro	Cidade: Muniz Freire	Estado: ES	CEP: 29.380-000
Telefones (incluindo celular e fax) (28) 99964-3945		Endereço eletrônico (e-mail): motoclube2025@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Elias Batista			
CPF: 090.787.857-13		Formação: Ensino Médio Completo	
Telefones: (28) 99964-3945		Endereço eletrônico (e-mail): motoclube2025@gmail.com	
OUTROS PARTICIPES			
Nome da instituição: Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES)			
CNPJ: 27.165.687/0001-71			
Endereço: Rua Pedro Deps, nº 9			
Bairro: Centro	Cidade: Muniz Freire	Estado: ES	CEP: 29.380-000
Telefone(s): 0800 028 1113	Fax:	Página na internet (home page): https://munizfreire.es.gov.br/	
Endereço eletrônico (e-mail): gabinete@munizfreire.es.gov.br			
EXPLORAÇÃO ECONÔMICA			
Bilheteria	() Sim (X) Não	Valor	
Inscrição dos Atletas	(X) Sim () Não	Valor	R\$ 100,00 por pessoa.
Patrocinadores	(X) Sim () Não		
Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica	Haverá patrocinadores e parceiros apoiadores do evento; entretanto, os contratos e definições de patrocínio ainda estão em fase de negociação, não sendo possível, neste momento, apresentar detalhamento de valores e itens a serem fornecidos por cada patrocinador. Os recursos e apoios eventualmente obtidos serão destinados à complementação das despesas operacionais necessárias à realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES.		

¹Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1. INTRODUÇÃO¹

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo viabilizar a realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES, evento esportivo promovido pelo Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha", previsto para os dias 01 e 02 de agosto de 2026, no município de Muniz Freire, Espírito Santo.

O evento constitui uma importante ação de incentivo ao esporte de participação, reunindo praticantes do motociclismo off-road de diversas regiões do Espírito Santo e estados vizinhos, promovendo integração social, lazer, convivência comunitária e valorização das potencialidades naturais do município. Além das atividades esportivas, o encontro contará com programação festiva e estrutura destinada ao atendimento dos participantes e do público em geral.

A parceria proposta com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT visa contribuir para a execução do evento por meio do custeio de itens essenciais ao atendimento dos participantes e à organização das atividades programadas, incluindo fornecimento de alimentação, confecção de camisas, locação de telões de LED e serviços de produção e coordenação do evento.

A realização do projeto possibilitará melhores condições de atendimento ao público participante, fortalecimento da prática esportiva, promoção do turismo local, movimentação da economia do município e ampliação do alcance de uma iniciativa que integra o calendário de eventos esportivos de Muniz Freire há mais de duas décadas.

Dessa forma, as ações previstas neste Plano de Trabalho apresentam plena compatibilidade com os objetivos de promoção e incentivo ao esporte de participação, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, social, cultural e turístico do município e da região.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

O Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha" é uma associação sem fins lucrativos fundada em 03 de novembro de 2005, constituída com a finalidade de promover atividades esportivas, recreativas, ambientais e sociais voltadas à comunidade. A entidade possui estrutura organizacional composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, Promotor de Eventos e Conselho Fiscal, contando ainda com o apoio de voluntários para a execução de suas atividades.

A associação possui ampla experiência na realização de eventos esportivos e de lazer, sendo responsável pela organização do Encontro de Trilheiros de Muniz Freire desde o ano de 2001. Ao longo de sua trajetória, o evento consolidou-se como uma das principais atividades do segmento na região, reunindo aproximadamente 800 praticantes do motociclismo off-road e um público superior a 3.000 pessoas durante sua programação festiva.

Para a realização de suas atividades, a entidade mobiliza mais de 50 voluntários, que atuam no planejamento, organização, recepção, logística, segurança de percurso e suporte aos participantes, demonstrando capacidade operacional para execução do objeto proposto.

Além da experiência acumulada na promoção do Encontro de Trilheiros, a entidade desenvolve ações voltadas à conscientização ambiental, incentivo ao turismo local, promoção do esporte comunitário e apoio a iniciativas de interesse social, em conformidade com seus objetivos estatutários.

A capacidade técnica e operacional da entidade poderá ser comprovada por meio de registros fotográficos, materiais de divulgação, documentos institucionais, declarações, relatórios de atividades e

¹ Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

demais documentos que demonstram a realização das edições anteriores do evento e a aptidão da associação para executar o objeto da presente parceria.

3. OBJETO

Realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES, promovendo o esporte comunitário e de lazer por meio da prática recreativa do motociclismo off-road, bem como a integração social entre participantes, visitantes e comunidade durante o evento festivo.

4. BENEFICIADOS

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas		Categoria Livre		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	
Motociclismo Off- road	700	100	Sem prova (participação livre)	Adultos	800
TOTAL GERAL					800

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO

Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	150	150
Adultos	900	900
Adolescentes	350	350
Pré-adolescentes	75	75
Crianças	25	25
TOTAL GERAL	1500	1500

5. OBJETIVO GERAL

Viabilizar a realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES mediante o fornecimento de materiais, serviços e estrutura de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades esportivas e de integração previstas na programação do evento.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

- Incentivar a prática esportiva recreativa do motociclismo off-road como atividade de esporte e lazer;
- Promover a integração e o intercâmbio entre praticantes da modalidade provenientes de diferentes municípios e regiões;

³ Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- Proporcionar aos participantes condições adequadas de participação por meio do fornecimento de apoio operacional, alimentação e material de identificação do evento;
- Oferecer infraestrutura adequada, segura e organizada para a realização das atividades previstas;
- Divulgar e valorizar as belezas naturais e os atrativos turísticos do município de Muniz Freire por meio dos percursos realizados em áreas rurais;
- Fortalecer o calendário municipal de eventos esportivos e de lazer;
- Estimular a participação da comunidade local nas atividades de integração e convivência promovidas durante o evento;
- Contribuir para o desenvolvimento social, turístico e econômico do município por meio da realização do evento.

7. METAS⁴

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Promover a prática recreativa do motociclismo off-road por meio da realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES.	Relatório de execução, registros fotográficos, material de divulgação e fichas de inscrição.
	Proporcionar integração entre praticantes da modalidade, visitantes e comunidade local.	Relatório de execução, registros fotográficos e pesquisa de satisfação dos participantes.
	Disponibilizar estrutura adequada e organizada para o desenvolvimento das atividades previstas no evento.	Relatório de execução, registros fotográficos, notas fiscais e demais documentos comprobatórios.
	Valorizar as potencialidades turísticas e as belezas naturais do município por meio dos percursos realizados em áreas rurais.	Material de divulgação, registros fotográficos e relatório de execução.
QUANTITATIVAS	Atender aproximadamente 800 participantes inscritos nas atividades de trilha.	Fichas de inscrição, listas de presença e relatório final do evento.
	Distribuir aproximadamente 800 camisas aos participantes inscritos.	Notas fiscais, registros fotográficos e relatório de distribuição.
	Fornecer alimentação aos participantes inscritos durante a programação do evento.	Notas fiscais, comprovantes de fornecimento e relatório de execução.
	Realizar 02 dias de programação esportiva e de integração social.	Programação oficial, registros fotográficos e relatório de execução.
	Receber público superior a 3.000 pessoas durante a programação do evento.	Relatório de execução, registros fotográficos e estimativa de público realizada pela organização.

⁴Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8. METODOLOGIA

O 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2026, sendo promovido pelo Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha", com apoio de voluntários, patrocinadores, parceiros e Poder Público Municipal.

A preparação do evento tem início aproximadamente seis meses antes de sua realização, por meio da definição e preparação dos percursos que serão utilizados durante a trilha. Nesta etapa, a equipe organizadora realiza o reconhecimento das rotas, identificação de obstáculos, limpeza de trilha, definição dos pontos de apoio e demais adequações necessárias para garantir a segurança dos participantes e a qualidade do percurso. Trata-se de uma das principais atividades da organização, demandando acompanhamento contínuo até a realização do evento.

No mês que antecede o encontro são desenvolvidas as ações de divulgação junto aos praticantes da modalidade e ao público em geral. Aproximadamente um mês antes da realização do evento são intensificadas as atividades de planejamento operacional, alinhamento da programação, organização logística, definição das equipes de apoio e coordenação dos serviços necessários para a execução do evento.

Para a realização do encontro será disponibilizada toda a estrutura necessária ao atendimento dos participantes e visitantes, incluindo área de credenciamento, espaços de convivência, palco para apresentações, estrutura de apoio ao público, alimentação, comunicação visual, sonorização, serviços de apoio e demais recursos indispensáveis ao desenvolvimento da programação esportiva e festiva.

A coordenação geral será realizada pela equipe organizadora e pela produção do evento, responsáveis pelo acompanhamento dos fornecedores, supervisão das equipes de trabalho, organização das atividades e garantia do cumprimento da programação estabelecida.

No dia 01 de agosto de 2026 (sábado), será realizada a recepção dos visitantes e a programação festiva de integração, proporcionando um ambiente de confraternização entre trilheiros, familiares, moradores e visitantes.

No dia 02 de agosto de 2026 (domingo), ocorrerão o credenciamento dos participantes, entrega das camisas do evento, café da manhã, orientações gerais a saída oficial da trilha. Os participantes percorrerão trajetos previamente preparados pela organização, passando por áreas rurais e pontos de interesse paisagístico do município.

Durante a realização da trilha, equipes de apoio permanecerão posicionadas em pontos estratégicos e trechos de maior dificuldade técnica, especialmente em locais com obstáculos naturais e áreas íngremes, garantindo maior segurança aos participantes. Haverá comunicação permanente entre os organizadores e as equipes de apoio, além da disponibilização de atendimento de emergência por meio de ambulância durante a realização das atividades.

Após a conclusão do percurso, os participantes retornarão à área principal do evento, onde será servido almoço destinado aos trilheiros inscritos. Na sequência, será realizada a programação festiva, com atividades de integração e apresentações artísticas, culminando com o encerramento oficial do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES.

Ao término do evento será elaborado relatório de execução contendo registros fotográficos, documentos comprobatórios e demais informações necessárias para demonstrar o cumprimento das metas estabelecidas e subsidiar a prestação de contas da parceria.

9. JUSTIFICATIVA

O 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES é uma importante ação de promoção do esporte comunitário e de lazer, tendo como foco a prática recreativa do motociclismo off-road e a integração entre participantes de diferentes municípios e estados. Realizado tradicionalmente desde o ano de 2001, o evento consolidou-se como uma das principais referências da modalidade na região, chegando à sua 25ª edição como parte do calendário oficial de eventos do município.

O projeto busca oferecer condições adequadas para a realização de uma atividade esportiva organizada, segura e acessível aos participantes, contribuindo para o fortalecimento do esporte



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

comunitário e para a valorização das potencialidades naturais de Muniz Freire. Os percursos são desenvolvidos em áreas rurais previamente preparadas pela organização, aproveitando as características do relevo montanhoso do município e proporcionando experiências compatíveis com a modalidade.

A abrangência do projeto é regional, reunindo participantes provenientes de diversas localidades do Espírito Santo e outros estados, além de visitantes e familiares que acompanham a programação. Estima-se a participação direta de aproximadamente 800 trilheiros e a presença de milhares de pessoas durante as atividades realizadas no Parque de Exposições de Muniz Freire.

Os recursos solicitados irão auxiliar na realização do evento, proporcionando melhores condições de atendimento aos participantes e contribuindo para a manutenção de uma iniciativa esportiva que, há mais de duas décadas, promove esporte, lazer, integração social e valorização do município de Muniz Freire.

9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES possui expressiva relevância social por promover a integração entre esporte, lazer e convivência comunitária. O evento reúne praticantes do motociclismo off-road, familiares, visitantes e moradores locais em um ambiente voltado à participação coletiva, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento dos vínculos sociais.

O público atendido é composto predominantemente por adultos praticantes da modalidade, oriundos de diversos municípios do Espírito Santo e municípios de estados vizinhos, como da Zona da Mata de Minas Gerais e norte do Rio de Janeiro. Além dos participantes da trilha, o evento alcança indiretamente milhares de pessoas por meio da programação realizada no Parque de Exposições, ampliando seu alcance social e comunitário.

O Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha" também desenvolve ações voltadas ao interesse coletivo, promovendo campanhas beneficentes e apoiando iniciativas sociais no município. Na edição de 2026, por exemplo, será realizada ação beneficente em favor de entidade que presta atendimento a crianças com transtorno do espectro autista.

A atuação social da entidade também foi evidenciada durante as enchentes ocorridas em 25 de janeiro de 2020, um dos eventos hidrológicos mais severos registrados na Bacia do Rio Itapemirim, que atingiu fortemente o município de Muniz Freire. Na ocasião, o distrito de Itaici sofreu extensos alagamentos e ficou completamente isolado após a destruição das pontes e interrupção dos acessos terrestres. Diante da situação de emergência, o Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha" organizou uma ação de apoio para transporte de mantimentos e assistência às comunidades afetadas, utilizando motocicletas para alcançar locais onde os meios convencionais de transporte não conseguiam chegar.

O projeto também gera benefícios para instituições locais. Na edição de 2026, será disponibilizado espaço para comercialização de alimentos e bebidas pela equipe do Hospital Municipal, possibilitando a arrecadação de recursos em apoio às atividades desenvolvidas pela instituição.

Como legado, o projeto fortalece a cultura esportiva local, incentiva a prática organizada do motociclismo off-road, promove a integração social e contribui para a valorização de Muniz Freire como referência regional na realização de eventos esportivos e de lazer.

9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O interesse público na realização do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES decorre de sua contribuição para a promoção do esporte comunitário e de lazer, para o fortalecimento da convivência social e para a manutenção de uma atividade tradicional que integra o calendário oficial do município há mais de duas décadas.

A participação do Poder Público é fundamental para ampliar o alcance social do projeto e garantir melhores condições para sua realização. O apoio institucional possibilita que um número maior de participantes seja atendido e que a estrutura disponibilizada ao público apresente padrões



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

adequados de organização, segurança e conforto, fortalecendo os objetivos esportivos e sociais do evento.

A iniciativa beneficia diretamente os praticantes da modalidade e, indiretamente, familiares, visitantes e a população em geral, promovendo o acesso a atividades esportivas e recreativas que contribuem para a integração comunitária e para a ocupação saudável dos espaços de convivência social.

Trata-se de um evento consolidado, reconhecido pela população local e regional como importante manifestação esportiva e cultural do município. Nesse contexto, o apoio do Poder Público representa o incentivo à continuidade de uma ação que produz benefícios coletivos, fortalece a participação social e promove o desenvolvimento das atividades esportivas de interesse da comunidade.

PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES

Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

☐ Alto Rendimento	☐ Esporte Educacional	☒ Esporte de Participação	☐ Esporte de Formação
--	--	---	--

Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)

Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

☐ Cultura	☒ Turismo	☒ Meio Ambiente	☐ Saúde
----------------------------------	---	---	--------------------------------

Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais

O Moto Clube de Muniz Freire “Equipe Trilha” possui em seu Estatuto Social objetivos diretamente relacionados à promoção do esporte, do turismo, da preservação ambiental e da integração social. Dentre eles destacam-se os incisos II, VII, VIII, IX e XIV do Artigo 2º, que estabelecem como finalidades da entidade a promoção anual do Encontro de Trilheiros, a preservação ambiental, a realização de passeios ecológicos, a divulgação das belezas naturais do município e a participação ativa em eventos sociais, culturais e educacionais.

Nesse contexto, o 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES está diretamente alinhado ao vetor Esporte de Participação, uma vez que sua finalidade principal é proporcionar a prática esportiva recreativa do motociclismo off-road, promovendo integração social, lazer, convivência comunitária e intercâmbio entre participantes de diferentes municípios e estados. O evento não possui caráter de alto rendimento ou competição profissional, sendo voltado à participação voluntária dos praticantes da modalidade, fortalecendo o esporte como ferramenta de inclusão social, convivência e qualidade de vida.

Ao longo de suas 25 edições, o Encontro de Trilheiros consolidou-se como uma das principais referências da modalidade na região sul do Espírito Santo, reunindo participantes de diversas cidades capixabas, bem como dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. Essa integração entre diferentes comunidades fortalece os vínculos sociais criados por meio do esporte e contribui para a valorização da prática esportiva organizada e responsável.

O projeto também apresenta forte alinhamento com o núcleo conceitual Turismo. O próprio Estatuto da entidade estabelece como objetivo a divulgação das belezas naturais do município por meio dos encontros de trilheiros. As trilhas totalizam aproximadamente 50 quilômetros de extensão e percorre cerca de 20 propriedades rurais, passando por paisagens características do relevo montanhoso de Muniz Freire, reconhecido regionalmente por suas montanhas, vales e cenários naturais. Dessa forma, o evento utiliza o esporte como instrumento de promoção turística, permitindo que participantes e visitantes conheçam atrativos naturais do município e ampliem sua visibilidade regional.

O projeto também está alinhado ao núcleo conceitual Meio Ambiente, em conformidade com os incisos VII e VIII do Artigo 2º do Estatuto Social. A organização do evento adota práticas voltadas à utilização responsável dos percursos, priorizando áreas abertas e pastagens já existentes, utilizando estradas e acessos previamente consolidados quando necessário, evitando intervenções em áreas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ambientalmente sensíveis e respeitando as características naturais dos locais utilizados. Todos os percursos são previamente preparados e realizados com conhecimento e autorização dos proprietários das áreas envolvidas.

A preparação das trilhas é iniciada meses antes da realização do evento, permitindo que a organização planeje percursos seguros, compatíveis com a modalidade e adequados às características ambientais de cada localidade. Dessa forma, busca-se conciliar a prática esportiva com o respeito às propriedades rurais, às paisagens naturais e aos recursos ambientais existentes.

Além dos benefícios esportivos, turísticos e ambientais, o Encontro de Trilheiros possui importante dimensão social. O evento integra o calendário oficial do município, mobiliza centenas de participantes e milhares de visitantes, promove ações beneficentes e fortalece a participação comunitária.

Diante do exposto, o 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES demonstra pleno alinhamento ao vetor Esporte de Participação e aos núcleos conceituais Turismo e Meio Ambiente, utilizando o esporte como instrumento de integração social, valorização do patrimônio natural, fortalecimento do turismo regional e promoção do desenvolvimento comunitário.

10. CUSTOS⁵

A OSC deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme **planilha disponibilizada como modelo**. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento. (IMPORTANTE SEPARAR O QUE TERÁ NECESSIDADE DE ENCOMENDA POR SEREM PRODUZIDOS, EXEMPLO DE MEDALHAS, CAMISAS, PUBLICIDADE, E O QUE SERÁ CONTRATADO APENAS NO DIA DO EVENTO, EXEMPLO ESTRUTURA, ARQUIBANCADA, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO...)

De preferência **dividir a transferência em parcelas**, adequando-as às necessidades dos custos que esses recursos cobrirão, levando-se em conta sua natureza e os prazos necessários para contratação e pagamento.

10. 1

ORÇAMENTO RESUMIDO

Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Materiais	R\$ 21.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.750,00	R\$ 0,00	R\$ 25.750,00
TOTAL		R\$ 50.750,00	R\$ 0,00	R\$ 50.750,00

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO						
1 - Número	2 - Detalhamento da Ação		3 - Quantidade	4 – Unidade de Medida	5 - Valor Unitário	6 – Total
	Item	Balizamento				
1. Materiais de Consumo						
1.1	Camisa personalizada o evento	Item necessário para identificação dos participantes e execução do evento. Valor de referência: pesquisa de preços.	600	Unidade	35,00	21.000,00
2. Produção do Evento						
2.1	Produção e Coordenação geral do evento	Serviço necessário para planejamento, coordenação, acompanhamento das equipes de trabalho, fornecedores e execução do evento. Valor de referência obtido por pesquisa de preços.	1	Serviço	4.000,00	4.000,00
3. Alimentação						
3.1	Fornecimento de almoço aos participantes	Serviço necessário para atendimento dos participantes durante a programação do evento. Valor de referência obtido por pesquisa de preços.	800	Refeição	25,00	20.000,00
4. Locação de Telão de LED						
4.1	Locação de telão de LED	Locação destinada à composição da estrutura do palco principal do evento.	2	Unidade	2.875,00	5.750,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

Fonte dos Recursos	Valor Estimado	Destinação
Emenda SESPORT	R\$ 50.750,00	Camisas, almoço, produção e telões de LED
Inscrições dos participantes	R\$ 80.000,00	Café da manhã, shows, pulseiras, filmagem, fotografia, segurança, combustível, divulgação e demais despesas operacionais
Patrocínios locais	R\$ 6.000,00	Complementação da estrutura e despesas operacionais
TOTAL ESTIMADO	R\$ 136.750,00	

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

O projeto contará com a participação da diretoria do Moto Clube de Muniz Freire “Equipe Trilha” e de aproximadamente 50 voluntários, todos atuando de forma voluntária. Será contratado, com recursos do Termo de Fomento, 01 profissional responsável pela produção e coordenação geral do evento. Não haverá remuneração de dirigentes, associados ou voluntários da entidade com recursos da parceria.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
1	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	R\$ 50.750,00	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
-	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-	-	-	-

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QTDE	INICIO	TÉRMO
1	Preparação das Trilhas	Preparação das trilhas para o dia do encontro, envolvendo a escolha dos locais, permissões com os proprietários das terras, limpeza das trilhas, testes de segurança e sinalização.	Pessoas	120	01/02/2026	10/08/2026
2	Comunicações	Comunicados a autoridades competentes: Polícia Militar e Prefeitura Municipal quanto a solicitação de Ambulância, utilização de espaços públicos para realização do evento.	Pessoas	300	15/06/2026	15/07/2026
3	Contratações	Contratações de Estruturas para o evento, shows musicais, equipe de produção.	Pessoas	50	01/07/2026	15/07/2026
4	Divulgação e Marketing	Etapa de divulgação e marketing do evento, comunicação entre grupos de trilheiros de todo estado e região vizinha, divulgação em redes sociais, cartazes.	Pessoas	8000	01/07/2026	15/07/2026
5	Realização do Evento	Etapa principal de realização do evento e da trilha	Pessoas	4000	01/08/2026	02/08/2026
6	Relatórios	Relatório Prestação de Contas	dias	30	02/08/2026	02/09/2026



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

A divulgação do 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES será realizada por meio de estratégias de comunicação voltadas à comunidade local e regional e principalmente os trilheiros da região, utilizando diferentes meios de divulgação para ampliar o alcance do evento e garantir a transparência da parceria celebrada com a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT.

Serão utilizados carros de som, cartazes, banners, emissoras de rádio, redes sociais, grupos de WhatsApp, sites regionais de notícias e canais oficiais da organização e da Prefeitura Municipal. A divulgação ocorrerá principalmente em comércios locais, estabelecimentos parceiros e meios digitais, alcançando participantes de diversas regiões do Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Durante a execução do projeto serão observadas as normas de publicidade institucional, com a inserção das logomarcas do Governo do Estado do Espírito Santo, da SESPORT e dos demais apoiadores nos materiais de divulgação, conforme orientações vigentes.

As informações relativas à parceria também serão disponibilizadas em local visível e nos meios eletrônicos utilizados pela entidade, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.

Detalhe como ocorrerá a divulgação das ações do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|---|
| ☒ Carros ou bicicletas de som | ☐ Jornais |
| ☒ Cartazes | ☐ Panfletos |
| ☐ Faixas | ☐ Folder |
| ☒ Banners | ☒ Rádio |
| ☐ Televisão | |
| ☒ Internet. Especifique: Redes Sociais, Site da Prefeitura, Whatsapp, sites regionais | |
| ☐ Outros. Especifique: | |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- | | |
|---|--------------------------------------|
| ☐ Escolas | ☐ Associações |
| ☐ Posto de saúde | ☐ Igrejas |
| ☒ Comércios | |
| ☐ Outros. Especifique: | |

Tipo de Mídia	Período	Público
Redes Sociais (Instagram, Facebook e whatsapp)	01/06/2026 a 15/08/2026	Comunidade local e regional
Rádio	20/07/2026 a 01/08/2026	Moradores e comerciantes da região
Cartazes	03/07/2026 a 30/07/2026	Participantes e público do evento
Banners	01/06/2026 a 15/06/2026	Comunidade local
Carro de Som	20/07/2026 a 01/08/2026	Público regional e praticantes da modalidade
Sites Regionais de notícias	01/07/2026 a 15/07/2026	Comunidade local e regional



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

16. CONCLUSÃO

O 25º Encontro de Trilheiros de Muniz Freire-ES representa uma importante ação de incentivo ao esporte de participação, promovendo a prática do motociclismo off-road de forma organizada, segura e acessível, além de proporcionar integração social, lazer e convivência entre participantes de diversas regiões do Espírito Santo e estados vizinhos.

Além de fortalecer uma modalidade esportiva amplamente difundida na região, o evento contribui para a divulgação das belezas naturais do município, fomenta o turismo, movimenta o comércio local e gera benefícios econômicos para diversos segmentos da comunidade. O projeto também reforça o papel social desempenhado pelo Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha", entidade que há mais de duas décadas atua na promoção do esporte, do associativismo e de ações em benefício da coletividade.

A formalização da parceria com a SESPORT permitirá aprimorar a estrutura oferecida aos participantes, ampliar a qualidade da organização do evento e fortalecer uma iniciativa consolidada no calendário esportivo e turístico do município, garantindo melhores condições de atendimento ao público e maior alcance das ações propostas.

Diante do exposto, o Moto Clube de Muniz Freire "Equipe Trilha" solicita o apoio da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo para a execução do presente projeto, acreditando que os resultados alcançados contribuirão para o fortalecimento do esporte de participação, da integração comunitária e do desenvolvimento social, esportivo e turístico do município de Muniz Freire.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 15 de junho, 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER